



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85.350-000, Fone: (42) 3637-1148  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1240/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional Extraordinário na importância de R\$ 247.700,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

- 879 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
- 891 – Incremento Temp. Bloco da Prot. Social Básica – Ações de Combate COVID19.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de setembro de 2020.

Subiriquoi JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 4872 - Decreto nº 186/2020 de 29/09/2020	Encontro	Nº Anos	Previsão	Realizado
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Ativo	120.000,00		
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo			
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo	25.000,00		
3.1.90.11.00.00 VINCULOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Ativo		247.700,00	247.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	25.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		247.700,00	247.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	2.700,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		2.700,00	2.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	80.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		80.000,00	80.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	15.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		15.000,00	15.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	5.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		5.000,00	5.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	80.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		80.000,00	80.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	5.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		5.000,00	5.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	247.700,00	0,00	247.700,00
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo		0,00	247.700,00
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		0,00	247.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			

Município de Nova Laranjeiras - 2020  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 4872 - Decreto nº 186/2020 de 29/09/2020	Encontro	Nº Anos	Previsão	Realizado
09 SECRETARIA DE SAÚDE	Ativo	120.000,00		
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo			
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo	25.000,00		
3.1.90.11.00.00 VINCULOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Ativo		247.700,00	247.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	25.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		247.700,00	247.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	2.700,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		2.700,00	2.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	80.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		80.000,00	80.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	15.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		15.000,00	15.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	5.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		5.000,00	5.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	80.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		80.000,00	80.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	5.000,00		
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		5.000,00	5.000,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ativo	247.700,00	0,00	247.700,00
10.122.008.214 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA EMERGÊNCIA COVID19	Ativo		0,00	247.700,00
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ativo		0,00	247.700,00
09079 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Convênio COVID-19	Ativo			

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122 - Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 194, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Símula: Concede Avanço

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEFINIDA PELO ARTIGO 69, IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, E O DISPOSTO NO ARTIGO 31 DA LEI Nº. 956/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Avanço aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério, conforme abaixo:

Matr.	Nome	Classe atual	Classe a avançar
147-1	Aderige Facchini Pinheiro	C11	C12
1094-1	Alan Jones Tonhmer Mineiro	C05	C06
189-1	Alcindo Mioranza	C11	C12
607-1	Alexandra Aparecida da Silva	C07	C08
1487-1	Ana Claudia dos Passos de Souza	C02	C03
192-1	Anadir Clotilde de Oliveira	C11	C12
608-1	Andri Floriza Farteski	C07	C08
1602-1	Andrea Naima	C01	C02
1578-1	Andressa Vial Pinto	C01	C02
609-1	Angela Fiori	C07	C08
1610-1	Cleciene Teixeira	C01	C02
179-1	Daili Terezinha Lucas	C11	C12
1580-1	Dialini da Costa	C01	C02
1472-1	Dilceia Aparecida Gomes	C02	C03
152-1	Elenice Frases Olinto	C11	C12
1595-1	Eliane Fiori Galvão	C01	C02
1098-1	Ivonilda de Bastos Braga	C03	C04
616-1	Ivonir das Graças Marceltes	C06	C07

1488-2	Joelma Kochuzjcki	C02	C03
1471-1	Jucimari Pergher Dambroski	C02	C03
211-1	Loreni Terezinha de Souza Panizon	C11	C12
295-1	Lucemara Pickler de Lima	C10	C11
212-1	Lucia Naima	C11	C12
213-1	Luiz Fogaca Villalba	C11	C12
1581-1	Maria José Dionizio Joaquim da Rocha	C01	C02
166-1	Noeli Vera Noro	C10	C11
1083-1	Rita Elizabete Rossa Babinski	C05	C06
611-1	Roberta Langhinotti	C07	C08
417-1	Sandra Hlakti dos Santos de Souza	C09	C10
1596-1	Soraia Cristiane Miecza	C01	C02
614-1	Suzanna Kagmu Mineiro	C07	C08
615-1	Suzelza Ynhrg Mineiro Bernardi	C07	C08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Subiriquoi JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85.350-000, Fone: (42) 3637-1148  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede gratificação pelo exercício de Função de jornada em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Função de Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, a servidores, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionado:

NOME	CARGA/HR	DATA
Silmara Hlakti dos Santos	20 Horas	01/10/2020
Ivonilda de Bastos Braga	20 Horas	01/10/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de outubro de 2020.

Subiriquoi JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 09 de outubro de 2020, e após os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitavam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 16/2020-PMNL, que visa à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para construção estacionamento e muro de contenção, junto a EMEF - Escola Ely Antonio Nardello (Escola 12 salas), localizada na sede do município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

**CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 99.206,71** (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Outubro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 13 de outubro de 2020, e após os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitavam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 17/2020-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de aprofundamento de poço artesiano na comunidade de Rio Bananas e perfuração de poço artesiano e instalação de sistema de captação de água na comunidade de Divisor, município de Nova Laranjeiras, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, declarada vencedora do lote(s): 1, com o valor de **R\$ 50.868,20** (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos); lote 2, com o valor de **R\$ 88.926,10** (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), totalizando **R\$ 139.794,30** (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Outubro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 13 de outubro de 2020, e após os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitavam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 18/2020-PMNL, que visa à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para execução de obra de reforma e fechamento de churrasqueira no Centro de Eventos Indígenas, com área de 342,00m², localizada na Aldeia Sede da Reserva Indígena Rio das Cobras, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

**CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 202.225,95** (Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Outubro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020-PMNL  
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: ARAVEL ARAPOGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinha, Nº 88, Centro, CEP: 86.700-055, Araçapongas - PR a seguir denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. SERGIO BARRIOS DE CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. Nº M-926120 SSP-MG, CPF nº 328.444.506-44.

O OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEICULO NOVO TIPO SEDAN - lote nº 01 Item nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição - enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Preço	Preço total
1	VEICULO NOVO TIPO SEDAN veículo tipo Sedan, ano de fabricação 2020/2020 (ou superior); Novo zero km. Motorização mínima 1.5, capacidade 5 passageiros. Potência mínima de 104 CV e demais Características Técnicas constantes no item 07.	FORC	KA SEDAN	UN	1,00	62.800,00
TOTAL						62.800,00

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de R\$ 62.800,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.244.0009.1084 - Centro 4770 e 4775.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 13 de outubro de 2020.

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 49/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção na frota de máquinas rodoviárias da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

**LOTES: 1 e 9 - J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com o valor total de **R\$ 505.410,00** (Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais);

**LOTES: 2, 4 e 6 - INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP**, com o valor total de totalizando **R\$ 197.410,00** (Cento e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais);

**LOTE: 3 - RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 200.200,00** (Duzentos Mil e Duzentos Reais);

**LOTES: 5, 7 e 10 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 274.989,00** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais);

**LOTE: 8 - YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, com o valor total de totalizando **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e Três Mil Reais);

**LOTES: 11 e 13 - COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 259.364,00** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais);

**LOTE: 12 - RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS**

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Foz do Jordão - 2020

Município de Pinhão - Decreto N.º 23/2020 - Resolução n.º 23/2020

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 072/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 15/10/2020 - RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 28/10/2020

Resolução n.º 21/2020 - Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução n.º 22/2020 - Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução n.º 23/2020 - Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução n.º 24/2020 - Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PINHAO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020**

A presente licitação tem por objeto a “SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS SEGUINTE RUA: RUA 19 DE NOVEMBRO, ÁREA DE 538,80 M², RUA LAURO FERREIRA CALDAS, ÁREA DE 3.653,76 M² E RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, ÁREA DE 1.329,48 M², PERFAZENDO UM TOTAL DE 5.522,04 M², NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. CONVÊNIO SICONV N.º 885043/2019, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 15/10/2020 à 04/11/2020.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

Protocolo dos envelopes: até as 14h00min do dia 04/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 14h00min do dia 04/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 374/2020 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 14 de Outubro de 2020.

Adecleverson Rodrigo Santos  
Pres. da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PINHAO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020**

A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ÁREA COBERTA DE 8,00M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 15/10/2020 à 05/11/2020.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 05/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 05/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 375/2020 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 14 de Outubro de 2020.

Adecleverson Rodrigo Santos  
Pres. da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 28 de outubro de 2020, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 28 de outubro de 2020, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 15 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 14 de Outubro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 29 de outubro de 2020, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 29 de outubro de 2020, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 15 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 14 de Outubro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 29 de outubro de 2020, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 29 de outubro de 2020, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 15 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 14 de Outubro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 122/2020**

**SÚMULA:** Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 1 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do novo coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais n. 28, de 17 de março de 2020, n. 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43, de 09 de abril de 2020, n. 51, de 04 de maio de 2020, n. 63, de 03 de junho de 2020, n. 84, 03 de julho de 2020, n.89, de 20 de julho de 2020, n.97, de 11 de agosto de 2020, n., de 11 de 14 de Setembro de 2020, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências no Município de Marquinho;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.886, de 19 de junho de 2020;

Considerando a Portaria Conjunta n. 20 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas nos ambientes de trabalho.

Considerando a Nota Técnica Orientativa da SESA n. 46/2020, que trata das medidas de prevenção e controle contra a Covid-19 a serem adotadas na prática de esportes amadores.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica mantida a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinho em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19;

Art. 2º. Fica mantida a proibição em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

§ 1º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.

§ 2º - a proibição de que trata o presente artigo não abrange a realização de eventos esportivos de médio e baixo risco previstos na Nota Técnica n. 46/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA, que poderão ocorrer desde que respeitados os Cuidados Gerais nela previstos, sendo vedada a participação de jogadores de outros municípios;

§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares hospitalares (como equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - tratamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento, fiscalização do trabalho;

XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;

XXXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações;

XXXVIII - produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto.

Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de todos os serviços e atividades não essenciais, devendo ser observado o disposto no art. 5º deste Decreto, bem como:

I – a proibição de aglomeração de pessoas para consumo de bebidas, bem como quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 2 (dois) metros entre as pessoas, excetuado o disposto no §2º do art. 2º deste Decreto;

II – a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;

III – a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos, bem como em quaisquer locais públicos, entre as 22 horas e 06 horas.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: As atividades religiosas de qualquer natureza, além do disposto neste decreto, devem observar as orientações constantes das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA.

Art. 5º - Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 3º e 4º deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I – realizar o controle de entrada e tempo de permanência das pessoas, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 30% da capacidade do local;

II - providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes e assentos em locais religiosos;

III – não permitir a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara;

IV – não permitir a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos acima de 70 (setenta) anos e portadores de doenças crônicas nos estabelecimentos descritos no artigos 3º e 4º.

V – observar a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas.

VI - Disponibilizar lugares estratégicos e de fácil acesso álcool 70% para utilização de funcionários e clientes, sendo obrigatória a higienização das mãos na entrada de cada estabelecimento;

VII – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, cortimões, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;

VIII – Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sendo obrigatória as demarcações no chão, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

VIII – disponibilizar máscaras, álcool 70% a adotar as medidas de prevenção referente ao COVID-19 para todos os seus colaboradores, sendo ambos de uso obrigatório.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados nos artigos 3º e 4º a implementação das medidas dispostas neste artigo.

§ 2º - Os estabelecimentos bancários da cidade, bem como outros tipos de estabelecimentos que possuem lotéricas ou correspondentes bancários em seu interior, deverão realizar controle de entrada e permanência conforme orientação a ser expedida pelas autoridades saúde de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, sempre respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, mediante demarcação do espaço, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Fica recomendada o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, devendo o atendimento observado o disposto neste decreto, notadamente o Art. 5º bem como as recomendações contidas no Decreto Estadual n. 4.886/2020 e todas as normas e recomendações da SESA e do Ministério da Saúde.

§ 4º - O serviço de transporte coletivo deverá garantir o atendimento aos trabalhadores da saúde e serviços essenciais, observando que os passageiros mantenham a distância entre si (uma pessoa por banco) e o uso obrigatório de máscara (cirúrgica ou artesanal).

Art. 6º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública, incluindo notas orientativas da SESA, evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e em especial que:

I – os velórios ocorrerão, preferencialmente, em capelas mortuárias;

II – sejam restritos aos familiares próximos, com limite de 10 (dez) pessoas dentro da sala do funeral, podendo haver revezamento dos participantes;

III – seja observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, dentro e fora da sala do funeral, e o uso obrigatório de máscaras por todos os participantes;

IV - não é permitida a oferta de nenhum tipo de alimentação no local;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

V – fica proibido consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão ou similares, sendo que com relação as demais bebidas, como água, chá e café, não poderá haver compartilhamento de copos;

VI - o ambiente deve permanecer sempre arejado e ventilado, com portas e janelas abertas;

VII - devem ser evitados apertos de mão, abraços e qualquer contato físico, mantendo sempre o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIX – a higienização das mãos com álcool 70% na entrada de cada estabelecimento é obrigatória.

Parágrafo único: Recomenda-se a suspensão de culto e celebração de qualquer natureza que possa gerar aglomeração e proximidade física entre as pessoas no decorrer do velório.

Art. 7º. Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 8º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa), segundo protocolo do Ministério da Saúde:

I - pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;

II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III – cardiopatias graves ou descompensadas (sendo insuficiência cardíaca, isquemia, dentre outras);

IV – pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada a grave, doença pulmonar obstrutiva crônica);

V – imunossuprimidos (considera-se pacientes receptores de transplante e de implante, lúpus, portadores de vírus de HIV, indivíduos com câncer, entre outros);

VI – doenças renais crônicas em estágio avançado, Grau 3, 4 e 5;

VII – Diabetes Mellitus descompensada;

VIII – doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

IX – Gestantes, Puéperas e Lactantes classificadas como de alto risco;

X – doença hepática em estágio avançado;

XI - aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município, até a liberação pelo próprio Departamento de Vigilância Epidemiológica.

§ 1º - Para fins comprobatórios dos itens do III ao X, é obrigatório apresentação de laudo médico na especialidade da patologia referida.

§ 2º - Ficam orientadas em seguir distanciamento social aquelas pessoas que detêm a partir de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos, exceto se servidores públicos deve observar o contido no Art.10.

Art. 9º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.

Art. 10. No âmbito do Poder Executivo Municipal fica determinado o retorno ao trabalho de todos os funcionários das secretarias e departamentos, obedecendo efetivamente as medidas preventivas de distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e do ambiente com água, sabão e álcool 70% e ambiente de trabalho com boa ventilação .

§ 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho também dos servidores que detêm idade a partir de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos, exceto se apresentar alguma comorbidade que se enquadre no grupo de risco conforme descrito no Art. 8º, ou caso o setor de trabalho seja na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19.

§ 2º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor da sua respectiva pasta.

Art. 11. Fica determinado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º - Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º - São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

- I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - reparações públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas.

Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, instituída a seguir:

- I - Adrieli Uribe
II - José Correia
III - Jozeane Pacheco
IV - Valdete Alves
V - Clarice Zuconelli
VI - Adilson Stefanski
VII - Rosângela Ferreira

Parágrafo único: Os membros da comissão poderão atuar de forma conjunta ou separadamente visando ao cumprimento do presente decreto, inclusive podendo emitir notificação por escrito, registrar boletim de ocorrência e aplicar multa após a terceira notificação à pessoa ou responsável pelo não cumprimento das medidas preventivas orientadas.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like ARGAMASSA, ARRUELA LISA, ASSENTO ALMOFADADO, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like DENTADA 12X24, DESEMPENO, MADEIRA, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like INSETICIDA ANTI CUPIM, INTERRUPTOR CANALETA, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19, de acordo com as mediações do Grupo Técnico do COEM (Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinhos - COVID-19)

Art. 15. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o contido no Decreto n. 97/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like CABO DE MADEIRA EM MADEIRA, CAIXA DE PAREDE EM MADEIRA, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like ESPÁTULA 10CM EM PVC, ESPUMA EXPANSIVA MULTUSO - 302ML, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like LONA AMARELA 4X6, LONA ENCERADO 4X3, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 09 de outubro de 2020, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 09 de outubro de 2020, conforme abaixo relacionado:

FORNEDOR: MARMATEC MARCELINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 95.399.705/0001-30

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various construction materials and their prices.

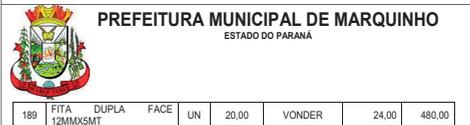
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like 40MM CAPS/TAMPÃO ESGOTO, CAPS/TAMPÃO DE FERRO, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like FITA DUPLA FACE 12MMX5MT, FITA ISOLANTE COM SM, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like MARRETA BORRACHA 80MM, MARRETA COM CABO 1KG, etc.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

307	PICARETA PONTA ESTREITA	X	UN	4,00	PANDOLFO	70,00	280,00
308	PICARETA PONTA LARGA	X	UN	4,00	COLLINS	72,00	288,00
309	PIGMENTO LIQUIDO CORANTE 50ML		UN	75,00	KILLING	5,00	375,00
310	PIÑO PLUG FEMEA MEDIO		UN	40,00	KILLING	4,80	192,00
311	PIÑO PLUG MACHO MEDIO		UN	40,00	KILLING	4,50	180,00
312	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE		UN	2,00	VONDER	28,00	56,00
313	PNEU PARA CARRINHO DE MAO		UN	4,00	ROMA	28,00	112,00
314	PORTA CADEADO 3 1/2" ZINCO		M²	25,00	DALMINA	130,00	3.250,00
315	PORTA CADEADO 3 1/2" PORTA		UN	10,00	SILVANA	20,00	200,00
316	PORTA CHAPEADA 60X10 LATA		UN	3,00	METALNORTE	240,00	720,00
317	PORTA CHAPEADA 80 X 2 1/2 LATA		UN	3,00	METALNORTE	240,00	720,00
318	PORTA LISA SIMPLES 80X210		UN	10,00	FORROLAR	180,00	1.800,00
319	PORTA MISTALMOFADA 80X210 CEDRO		UN	5,00	NEPASI	290,00	1.450,00
320	POSTE CONCRETO 7,2M M75 PADRAO COPEL		UN	2,00	INCOPOSTE	360,00	720,00
321	POSTE CONCRETO B3000 M75 PADRAO COPEL		UN	2,00	INCOPOSTE	1.040,00	2.080,00
322	PREGO 10X10 SEM CABECA		KG	5,00	GERDAU	18,50	92,50
323	PREGO 12X12		KG	15,00	GERDAU	14,15	212,25
324	PREGO 13X15		KG	5,000	GERDAU	14,15	70,75
325	PREGO 15X21		KG	10,00	GERDAU	14,15	141,50
326	PREGO 16X24		KG	7,00	GERDAU	14,30	100,10
327	PREGO 17X27		KG	8,00	GERDAU	13,65	109,20
328	PREGO 18X36		KG	50,00	GERDAU	13,30	665,00
329	PREGO 20X42		KG	50,00	GERDAU	13,30	665,00
330	PREGO 20X30		KG	30,00	GERDAU	13,30	399,00
331	PREGO 22X42		KG	30,00	GERDAU	13,30	399,00
332	PREGO EM AÇO 10X10 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE		UN	5,00	GERDAU	8,55	42,75
334	PREGO TELHEIRO LISO PRUNO DE PARADE SOGR		UN	2,00	VONDER	27,00	54,00
336	RASTELO/ANCINHO 16 DENTES		UN	10,00	VONDER	21,00	210,00
337	REATOR 1X20		UN	40,00	LORENZETTI	43,00	1.720,00
338	REATOR 1X40		UN	40,00	LORENZETTI	52,00	2.080,00
339	REATOR 2X20		UN	40,00	LORENZETTI	52,00	2.080,00
340	REATOR 2X40		UN	40,00	LORENZETTI	62,00	2.480,00
341	REBITTE 1312 3 X 2 X 12		UN	100,00	VONDER	0,45	45,00
342	REDUÇÃO 100X75MM ESGOTO		UN	6,00	PLASTILIT	7,30	43,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

411	TINTA OLEO 3,6LTS (VÁRIAS CORES)		UN	40,00	KILLING	70,00	2.800,00
412	TINTA OLEO 900ML (VÁRIAS CORES)		UN	50,00	KILLING	30,00	1.500,00
413	TINTA PARA PISO 18L		UN	10,00	NOVACOR	380,00	3.800,00
414	TINTA PARA PISO 3,6L (VÁRIAS CORES)		UN	20,00	NOVACOR	86,00	1.720,00
415	TINTA SPRAY 350ML (VÁRIAS CORES)		UN	130,00	CHEMICOLOR	18,00	2.340,00
416	TOMADA DA TELEFONE INTERNA		UN	40,00	MEC-TRONIC	12,00	480,00
417	TOMADA EXTERNA 10A		UN	40,00	MEC-TRONIC	7,50	300,00
418	TOMADA EXTERNA 20A		UN	40,00	MEC-TRONIC	9,00	360,00
419	TOMADA INTERNA MAIS 1 TECLA		UN	40,00	MEC-TRONIC	10,50	420,00
420	TOMADA INTERNA MAIS 2 TECLAS		UN	40,00	MEC-TRONIC	12,50	500,00
421	TOMADA INTERNA TRÊS PINOS		UN	40,00	MEC-TRONIC	11,00	440,00
422	TOMADA SISTEMA X - CANALETA 10A		UN	40,00	MEC-TRONIC	12,50	500,00
423	TOMADA TELEFONE SISTEMA X - CANALETA		UN	40,00	MEC-TRONIC	14,50	580,00
424	TORNEIRA DE COZINHA GIRATORIA EM METAL		UN	20,00	IMPERATRIZ	68,00	1.360,00
425	TORNEIRA METAL LAVATORIO		UN	30,00	IMPERATRIZ	36,00	1.080,00
426	TORNEIRA METAL P/ TANQUE		UN	30,00	IMPERATRIZ	28,00	840,00
427	TORNEIRA PVC ROSCA 3/4 E 1/2		UN	30,00	PLASTILIT	6,00	180,00
428	TORQUES 12"		UN	5,00	IRWM	29,95	149,75
429	TRENA 20MT		UN	5,00	WVORKER	42,00	210,00
430	TRENA 30MT		UN	5,00	VONDER	49,00	245,00
431	TRENA 50MT		UN	2,00	VONDER	64,00	128,00
432	TRENA 5MT		UN	10,00	VONDER	15,00	150,00
433	TRINCHA 1"		UN	15,00	VONDER	2,20	33,00
434	TRINCHA 1/2		UN	10,00	VONDER	1,70	17,00
435	TRINCHA 2"		UN	10,00	VONDER	4,40	44,00
436	TRINCHA 3"		UN	15,00	VONDER	8,50	127,50
437	TRINCHA 4"		UN	12,00	VONDER	12,00	144,00
438	TUBO ESGOTO 100MM COM 6M		BR	50,00	PLASTILIT	55,90	2.795,00
439	TUBO ESGOTO 150MM COM 6M		BR	10,00	PLASTILIT	164,50	1.645,00
440	TUBO ESGOTO 40MM COM 6M		BR	20,00	PLASTILIT	26,65	533,00
441	TUBO ESGOTO 50MM COM 6M		BR	30,00	PLASTILIT	39,40	1.182,00
442	TUBO ESGOTO 75MM COM 6M		BR	30,00	PLASTILIT	52,90	1.587,00
443	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6M		BR	30,00	PLASTILIT	18,80	564,00
444	TUBO SOLDAVEL 32MM COM 6M		BR	10,00	ORION	32,90	329,00
445	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6M		BR	50,00	PLASTILIT	78,55	3.927,50

**MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3961-1237

**CONTRATO N.º 44/2019**  
DISPENSA N.º 24/2019

**2.º TERMO ADITIVO**  
De 09 de setembro de 2020.

Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 44/2019 que entre si celebraram, de um lado o MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n.º 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARINEZ BALDINI CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o n.º 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, n.º 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa N. O. LIMA DECORAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua XV de Novembro, 2285, Centro, CEP: 85.301-050 em Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.472/0001-71, neste ato representado pela administradora Sra. NEILZA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 706.257.669-15 e Cédula de Identidade de n.º 5.009.434-0 559/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato n.º 44/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação n.º 24/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressadas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira:** Fica aditivado pelo prazo de 06 (seis) meses o Contrato n.º 44/2019, celebrado em 10 de setembro de 2019, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 24/2019, a qual tem por objeto a "fornecimento de produtos de floricultura (arranjos, flores, vasos, coras de flores e afins) e locação de materiais para decoração de eventos", prorrogando a vigência do mesmo até a data de 09/03/2021.

**Parágrafo Único:** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**TESTEMUNHAS:**  
MARINEZ BALDINI CROTTI, N. O. LIMA DECORAÇÕES EIRELI ME  
CPF: 620.332.209-15 CPF: 18.695.472/0001-71  
Prefeita Municipal Contratada

**MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3961-1237

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

**DETORA DA ATA:**  
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI  
CNPJ nº. 04.880.586/0001-87

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE SEGURANCA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CONTINGENCIA RELATIVA A PANDEMIA COVID-19.

**VIGENCIA:**  
06/10/2020 a 05/10/2021.

**VALOR:**

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	ALCOOL ETILICO, HIGIATADO, 70% GEL, EMBALAGEM 900 GRAMAS, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, DEPARTAMENTO TESTADO E APROVADO PELA ANVISA.	ALFES	UN	2.320,00	4,50	10.440,00
12	MÁSCARA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ELASTICO NOS PUNHOS E FERNAS, COM TAPETE INDICADO PARA PROCESSO DE MANIPULAÇÃO, APLICACAO OU TRANSPORTE DE QUANTIFICADOS, INDICADO PARA LABORATORIOS NIVEL 01 TIPO B, BIOTECNICAS, INDUSTRIA FARMACÊUTICA, INDUSTRIA ALIMENTAR, INDUSTRIA AUTOMOTIVA, ENTRE OUTROS EFICIENTE CONTRA LIQUIDOS, SANGUE, FLUIDOS CORPORAIS, PÓ, GRAXAS, LÍQUIDOS, ENTRE OUTRO.	CADRI	UN	80,00	21,90	1.752,00
19	SABONETE LIQUIDO ANTIACETABACTERIAL, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM 1 L	PRESSMEX	UN	900,00	8,80	7.920,00
<b>TOTAL R\$ 15.114,00</b>						

Valor total R\$ 15.114,00 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais).

**Foro:**  
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2020.  
MARINEZ BALDINI CROTTI  
Prefeita Municipal  
CPF: 620.332.209-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

343	REDUÇÃO 100X75MM ESGOTO		UN	6,00	PLASTILIT	7,85	47,10
344	REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO		UN	15,00	PLASTILIT	18,80	282,00
345	REFLETOR PARA LAMPADA HALOGENA ATÉ 500W		UN	10,00	TASCHIBRA	92,00	920,00
346	REFLETOR RETANGULAR 27X23CM BOCAL E-27		UN	10,00	TASCHIBRA	80,00	800,00
347	REGADOR EM PVC COM CAPACIDADE DE 10L		UN	10,00	VONDER	18,50	185,00
348	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM FERRO		UN	10,00	IMPERATRIZ	59,00	590,00
349	REGISTRO GAVETA 25MM PVC		UN	10,00	KRONA	15,50	155,00
350	REGISTRO GAVETA 50MM PVC		UN	10,00	KRONA	21,00	210,00
351	RELENTE DIVERSAS CORES		KG	50,00	CERAMFIX	4,50	225,00
352	REX ARMAÇÃO DUPLA		UN	2,00	ANTARES	21,00	42,00
353	REX ARMAÇÃO TRIPLA		UN	6,00	ANTARES	31,00	186,00
354	REX ARMAÇÃO UNITÁRIA		UN	6,00	ANTARES	15,00	90,00
355	RIPA PINUS 1X2 MT LINEAR		UN	1.000,00	BECKER	1,60	1.600,00
356	RODAVARO COM PNEUS E CÂMARA 3,25X3,00-8		UN	4,00	VONDER	61,00	244,00
357	ROLO DE LÃ 15CM COM SUPORTE		UN	30,00	ROMA	10,00	300,00
358	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE		UN	30,00	ROMA	16,00	480,00
360	ROLO DE LÃ 9CM COM SUPORTE		UN	20,00	KILLING	7,50	150,00
361	ROLO TEXTURA 23CM		UN	20,00	ROMA	19,50	390,00
362	SELAADOR ACRILICO 18L		UN	30,00	KILLING	78,00	2.370,00
363	SELAADOR ACRILICO 3,6L		UN	10,00	KILLING	38,00	380,00
364	SERRA CIRCULAR 1300W PARA DISCO 180MM		UN	1,00	SKILL	730,00	730,00
365	SERRA MÁRMORE 1450W PARA DISCO 125MM		UN	1,00	SKILL	530,00	530,00
366	SERROTE - PROFISSIONAL 24"		UN	2,00	COLLINS	41,20	82,40
367	SIFÃO SANFONADO MULTI USO		UN	20,00	BLUKIT	9,00	180,00
368	SILICONE TRANSPARENTE 280GR		UN	10,00	VONDER	19,00	190,00
369	SILICONE TRANSPARENTE 50GR		UN	10,00	VONDER	8,00	80,00
370	SOLVENTE THINNER SLT		UN	12,00	EUCATEX	60,00	720,00
371	SOLVENTE THINNER 900ML		UN	20,00	EUCATEX	14,00	280,00
372	SUQUETES JOGO 22 PEÇAS		UN	1,00	WORKER	45,00	45,00
373	SUPORETEBRACO PARA CHUVEIRO EM PVC		UN	10,00	DURIN	13,00	130,00
374	TABUA ESPELHO		UN	50,00	BECKER	15,00	750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

446	UNIÃO SOLDAVEL 25MM		UN	100,00	PLASTILIT	1,00	100,00
447	UNIÃO SOLDAVEL 50MM		UN	10,00	PLASTILIT	4,35	43,50
448	VALVULA PARA GAS		UN	4,00	ALIANÇA	45,00	180,00
449	VALVULA PARA LAVATORIO		UN	6,00	KRONA	5,50	33,00
450	VALVULA PARA PIA MODELO AMERICANA		UN	6,00	KRONA	19,00	114,00
451	VASO ACOPLADO		UN	10,00	LOGASA	330,00	3.300,00
452	VASO SANITARIO SIMPLES		UN	10,00	LOGASA	130,00	1.300,00
453	VASSOURAO CEPA PV 90MMX400MM		UN	40,00	VONDER	26,00	1.040,00
454	VEDA CALHA ALUMINIO 285GR		UN	15,00	WORKER	21,00	315,00
455	VERNIZ 3,6LTS (VÁRIAS CORES)		UN	20,00	EUCATEX	115,00	2.300,00
456	VERNIZ 900ML (VÁRIAS CORES)		UN	30,00	EUCATEX	33,00	990,00
457	VIDRO CANELOADO		M²	50,00	REALVIDROS	104,00	5.200,00
458	VIDRO LISO 3MM		M²	50,00	REALVIDROS	104,00	5.200,00
459	VISTA GROSSA PARA PORTA		UN	10,00	MADERAS MACHADO	58,00	580,00

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
www.marquinhos.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3961-1237

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2020-PMBB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2020-PMBB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, assinando o termo da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE SEGURANCA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CONTINGENCIA RELATIVA A PANDEMIA COVID-19, em favor das proponentes:

**ALTERNAT MATERIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos Lotes 15 e 16 totalizando R\$ 852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI**, CNPJ sob o nº 04.880.586/0001-87, vencedora dos Lotes 01, 12 e 19 totalizando R\$ 15.154,00 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais);

**GULIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI**, CNPJ sob o nº 82.272.246/0001-87, vencedora do Lote 34 totalizando R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);

**MARISTELA BERNARDETE VILANOVA 00742876993**, CNPJ sob o nº 29.087.846/0001-92, vencedora dos Lotes 15 e 16 totalizando R\$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais);

**NARKA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, vencedora dos Lotes 08 e 20 totalizando R\$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais);

**PROTEFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ sob o nº 09.505.300/0001-05, vencedora dos Lotes 07, 09, 11, 17, 18, 21, 22 e 23 totalizando R\$ 25.262,40 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

**SAGATI COMERCIO DE EQUIP**

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DEXTORA DA ATA: PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ nº. 09.505.300/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CONTINGÊNCIA RELATIVA À PANDEMIA COVID-19.

VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 05/10/2021.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like Borrifador Plástico, Garrafa Tipo Squeeze, and Lenço Umeedecido.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DEXTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ nº. 36.635.445/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CONTINGÊNCIA RELATIVA À PANDEMIA COVID-19.

VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 05/10/2021.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like Alcool Etílico, Hidratado, and Lenço Umeedecido.

Valor total R\$ 9.498,70 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2020. MARINEZ BALDINI CROTTI, Prefeita Municipal. CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N.º 609/2020. De 15 de outubro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDINI CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de PORTO BARREIRO, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas. Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos. Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos: I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consonantes ao disposto no Art. 212 da Constituição Federal;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, serão as constantes do Anexo I, serão posteriormente inseridas excepcionalmente para esta Lei com a elaboração do Plano Plurianual. E terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 11º - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais. § 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos: I - da receita, que obedecerá o disposto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 12º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 13º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária: I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 14º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 15º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 16º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no tocante a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 18º - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiários.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19º - São excluídas das limitações de que tratam os Art. 17 e 18 desta lei, os estimulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 20º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2020, excepcionalmente podendo ser prorrogada nesse exercício em função da pandemia COVID-19.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada nesse exercício em função da pandemia COVID-19.

§ 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 23º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 24º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 25º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Art. 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26º - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28º - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like Higienizador, Termômetro Laser Digital, and Aparelho de Medição de Temperatura.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like Botão de Emergência, Aparelho de Medição de Temperatura, and Máquina Umeedecida.

Valor total R\$ 25.262,40 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2020.

MARINEZ BALDINI CROTTI, Prefeita Municipal. CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DEXTORA DA ATA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ nº. 22.237.120/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CONTINGÊNCIA RELATIVA À PANDEMIA COVID-19.

VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 05/10/2021.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like Máscara Cirúrgica Fabricada, Máscara Cirúrgica, and Máscara Cirúrgica Descartável.

Valor total R\$ 2.839,20 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2020.

MARINEZ BALDINI CROTTI, Prefeita Municipal. CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no tocante a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 18º - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiários.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19º - São excluídas das limitações de que tratam os Art. 17 e 18 desta lei, os estimulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 20º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2020, excepcionalmente podendo ser prorrogada nesse exercício em função da pandemia COVID-19.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada nesse exercício em função da pandemia COVID-19.

§ 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

Art. 22º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

Art. 31º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 32º - Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

Art. 33º - Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34º - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30 (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, a partir da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 37º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do Art. 54, § 4º do Art. 55 e da alínea b, inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais um a vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

Art. 39º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40º - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2020-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA E VIA SATELITE, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTENCIA TÉCNICA NO MUNICIPIO DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Candelero, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 5.966.579-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 804.781.749-34.

CONTRATO Nº. 124/2020 CONTRATADA: DSEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.349.138/0001-78 situada a Rua Bom Jesus, n.º 130 sala 02, centro do Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. REGINATO ALVES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 834.335.119-34, e cédula de identidade n.º 5.778.741-4, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 2 items for internet service.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 4 items for internet service and health services.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 8 items for internet service and educational materials.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 11 items for internet service and educational materials.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 7 items for internet service and educational materials.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 12 items for internet service and educational materials.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 2 items for internet service.

Data do Contrato: 13 de Outubro de 2020. Vigência do contrato: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO nº. 38/2020-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E DEMAIS PRODUTOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº. 096/2018 - CEDCA/PR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Candelero, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 125/2020 DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE LINHAS E Lãs SANTA ROSA LTDA., com sede na Avenida Santa Cruz nº 1054 na Cidade de Santa Rosa/RS, CEP 98.900-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-09, representada pelo Sr. LORENZO FALSTER, portador da Carteira de Identidade RG nº. 80.673.073-68 SSP/RS e CPF/MF sob o nº. 974.914.380-91.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 3 items for stationery and office supplies.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 1 item for stationery.

TOTAL 499,60

ATA Nº. 126/2020 DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME, com sede na Avenida João Ferreira Neves nº 3037 sala 01 centro da Cidade de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.481.107/0001-48, representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.171.079-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 041.420.939-75.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains 2 items for stationery and educational materials.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4	1	HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PROFISSIONAIS. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E PUREZA, PENEIRADO NA FONTE, SEM QUALQUER OBSTÁCULO PARA OBTENÇÃO DE UM TRABALHO PERFEITO E ALTA QUALIDADE.	SAO ROQUE	SAO ROQUE	PCT	10,00	4,30	43,00
5	1	BEXIGA LISA PACOTE COM 50 UNIDADES. BEXIGA LISA PACOTE COM 50 UNIDADES. BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NUMERO 6.5. COR A ESCOLHER.	SAOTECK	SAOTECK	UN	4,00	58,89	235,56

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6	1	GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL: 80G BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE 60 CM DE LARGURA, ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIL 100 MTS	VMP	VMP	UN	2,00	57,90	115,80
7	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEDA, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE, TAMPA VENTILADA.	COMPACTOR	COMPACTOR	UN	10,00	27,90	279,00
8	1	CANETA HIDROCOR, COLORIDA, COM 12 CORES, TAMPA VENTILADA, PONTA 2,0MM	BRW	BRW	UN	50,00	3,85	192,50
9	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	10,00	1,45	14,50

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10	1	DE POLIÉSTER, COM SELO DO INMETRO. EM CORES DIVERSAS	CIS	CIS	UN	10,00	2,90	29,00
11	1	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0 MM - COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR PRETA.	RADEX	RADEX	UN	10,00	3,50	35,00
12	1	CARTOLINA DIMENSÕES: 50 X 66 CM. GRAMATURA 150G. FOLHA EM CORES VARIADAS	ALOFORM	ALOFORM	UN	50,00	0,46	23,00
13	1	CLIPS PARA PAPEL CLIPS PARA PAPEL. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO	CLIPS NEW	CLIPS NEW	CX	5,00	1,30	6,50

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14	1	QUEBRA FÁCIL, SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE. NÚMERO 2 CAIXA: 100 UNIDADES	ALMASUPER	ALMASUPER	UN	10,00	7,14	71,40
15	1	COLA INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, COLA - INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, TEMPO DE SECAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO ACRÍLICO / LOUCA / VIDRO E PLÁSTICO.	PIRA	PIRA	UN	10,00	8,10	81,00
16	1	COLA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE COLA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA CONSISTENTE QUE NÃO ENRUGUE O PAPEL AO COLAR. E CUJO TEMPO DE SECAGEM NÃO SEJA DEMORADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PIRA	PIRA	UN	20,00	3,80	76,00
17	1	COLA COLORIDA COMPOSIÇÃO EM PVA. COLA COLORIDA COMPOSIÇÃO EM PVA. PIGMENTO E CONSERVANTE TIPO BENZOTHAZOL, ATOXICA - CX COM 6 CORES COM NO MÍNIMO 23 GR CADA.	PIRA	PIRA	UN	20,00	8,30	166,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

19	1	COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. CONSERVANTE BENZOTHAZOL E GLITTER. FASCO COM MÍNIMO 25GR. EMBALAGEM COM 6 CORES.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CX	4,00	15,76	63,04
20	1	ESTILETE ESTILETE - PEQUENO, LAMINA ESTREITA (9MM), MULTITUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	HAITI	HAITI	UN	50,00	1,28	64,00
21	1	EVA LISO EVA LISO VARIAS CORES, ATOXICO, LAVÁVEL, HIGIÊNICO, TEXTURA HOMOGÊNEA. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE COPOLÍMERO DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA, CARGAS MINERAIS, SINTÉTICAS BRANCAS, NEUTRAS EXPANDIDAS E RETICULADAS. ESPECIFICAÇÃO: DUREZA 25 +/- 5. DENSIDADE 0,100 G/CM³. TRAÇÃO 6,5 MPA. ALONGAMENTO 70%. RASGAMENTO 2,4 KG/CM. DIMENSÃO MÍNIMA 400 X 600 X 2,0 MM. ESPESURA 2,0 MM.	HAITI	HAITI	UN	50,00	3,84	192,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

22	1	EVA DECORADO EVA, DECORADO, ATOXICO, LAVÁVEL, HIGIÊNICO.	HAITI	HAITI	UN	50,00	3,84	192,00
23	1	TEXTURA HOMOGÊNEA. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE COPOLÍMERO DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA, CARGAS MINERAIS, SINTÉTICAS BRANCAS, NEUTRAS EXPANDIDAS E RETICULADAS. ESPECIFICAÇÃO: DUREZA 25 +/- 5. DENSIDADE 0,100 G/CM³. TRAÇÃO 6,5 MPA. ALONGAMENTO 70%. RASGAMENTO 2,4 KG/CM. DIMENSÃO MÍNIMA 400 X 600 X 2,0 MM. ESPESURA MÍNIMA 2,0 MM.	HAITI	HAITI	UN	50,00	3,84	192,00
24	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30, FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30, PAPEL STRONG COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS. PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), BOA ADERÊNCIA.	ADELBRAS	ADELBRAS	UN	20,00	4,05	81,00
25	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM FILME DE	ADELBRAS	ADELBRAS	UN	20,00	2,90	58,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

24	1	POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M DIÂMETRO INTERNO DO ROLO 75 MM), A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS.	ADELBRAS	ADELBRAS	UN	20,00	2,80	56,00
----	---	--	----------	----------	----	-------	------	-------

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

26	1	18 MM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DO TUBETE: 75 MM; ESPESURA APROXIMADA DO TUBETE: 2,5 MM.	PIRATININGA	PIRATININGA	UN	40,00	1,49	59,60
27	1	GIZ DE CERA GIZ DE CERA, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, TIPO BASTÃO, TAMANHO JUMBO NÃO TÓXICO, FORMATO ANATOMICO PRÓPRIO PARA CRIANÇAS EM FASE PRÉ ESCOLAR, EMBALAGEM COM 12 CORES.	PIRATININGA	PIRATININGA	UN	40,00	1,49	59,60
28	1	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 266 GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 266 - METAL. MEDINDO 15CM, LARGURA DE 3CM E ALTURA DE 5,8CM PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	BRW	BRW	UN	2,00	49,00	98,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

29	1	GRAMPEADOR PROFISIONAL DE MESA GRANDE EM AÇO GRAMPEADOR PROFISIONAL DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 236, 238, 2310 E 2313, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE 75GM; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	BRW	BRW	UN	2,00	49,00	98,00
30	1	LÁPIS DE COR, CERA E MADEIRA. LÁPIS DE COR, CERA E MADEIRA, PIGMENTO AGLUTINANTE, CARGA COM DESENHO MACIO, RESISTENTE E DESLIZAMENTO FÁCIL AO PAPEL, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRA TOTALMENTE ATOXICA - COM SELO DA FSC, ORIUNDO DE MADEIRA PLANTADA, COM PRESERVAÇÃO DE FLORESTA NATIVA, ECOLOGICAMENTE CORRETO, IDEAL PARA USO ESCOLAR, RESISTENTE A QUEBRAS, PRODUTO NÃO ATOXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS: MARCA DO FABRICANTE PREFERENCIALMENTE EM COR DOURADA FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM DE COMPRIMENTO, UNIDADE COM 12 LÁPIS.	LEOFROG	LEOFROG	UN	40,00	3,20	128,00
31	1	LÁPIS PRETO.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CX	6,00	19,90	119,40

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

32	1	GRAFITE 2-B LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, PINTADO NA COR VERDE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	NT	NT	UN			
34	1	LIVRO ATA, CAPA DURA (PRETO) 700GR LIVRO ATA, CAPA DURA (PRETO) 700GR, COM 100 FOLHAS PAUTADAS, BRANCAS, SEM MARGEM, NUMERADAS, PAPEL OFFSET 56GM, DIMENSÕES APROXIMADAS 31 X 21CM.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	UN	2,00	12,51	25,02
36	1	MASSINHA DE MODELAR MASSINHA DE MODELAR DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS E NÃO ESTABELE CAIXA COM 12 CORES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	ACRILEX	ACRILEX	UN	100,00	2,90	290,00
37	1	ALGODÃO HIDROFÍLO EM ROLO O ALGODÃO HIDROFÍLO EM ROLO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE. EMBALAGEM COM	APOLO	APOLO	UN	10,00	23,90	239,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

41	1	NO MÍNIMO 500 GRAMAS	RST	RST	UN	30,00	0,63	18,90
42	1	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, 48CM X 66CM.	RST	RST	M	50,00	2,30	115,00
44	1	PAPEL CONTACT - COLORIDO, PLÁSTICO ADESIVO, EM METROS	RST	RST	M	50,00	2,30	115,00
45	1	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM2 PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM2. MEDINDO 210 X 297 MM GRAMATURA , FORMATO : A4, EMBALAGEM: RESMA DE 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALPTO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA , 99,99 % NÃO ATOLAMENTO, IAO 9001/4001 . COM SELO DE RESPONSABILIDAD E AMBIENTAL CEFOR E INMETRO.	MAGNUM	MAGNUM	UN	16,00	16,50	264,00
46	1	PAPELÃO PARANÁ NATURAL N.80 781G 80X100CM	VMP	VMP	UN	30,00	3,80	114,00
47	1	PASTA CATÁLOGO A4, 227X307MM PASTA CATÁLOGO A4, 227X307MM, PRETA, EM PVC, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, C/ 50 ENVELOPES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO, C/ 4 COLCHETES.	DAC	DAC	UN	10,00	8,70	87,00
49	1	PASTA SUSPENSÃO	JCL	JCL	UN	100,00	2,30	230,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

53	1	MARMORIZADA PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAMATURA 400G, VARETA METAL PONTEIRA PLÁSTICA, TAM. APROX. 37X24CM.	NT	NT	UN			
54	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.10	KIT	KIT	UN	50,00	1,70	85,00
55	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.12	KIT	KIT	UN	50,00	2,30	115,00
56	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.14	KIT	KIT	UN	50,00	2,30	115,00
57	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.16	KIT	KIT	UN	50,00	2,70	135,00
58	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.18	KIT	KIT	UN	50,00	3,10	155,00
59	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.20	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
60	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.22	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
61	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.24	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
62	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.26	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
63	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.28	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
64	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.30	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
65	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.32	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
66	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.34	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
67	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.36	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
68	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.38	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
69	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.40	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
70	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.42	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
71	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.44	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
72	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.46	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
73	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.48	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
74	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.50	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
75	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.52	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
76	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.54	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
77	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.56	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
78	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.58	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
79	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.60	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
80	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.62	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
81	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.64	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
82	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.66	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
83	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.68	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
84	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.70	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
85	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.72	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
86	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.74	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
87	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.76	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
88	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.78	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
89	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.80	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
90	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.82	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
91	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.84	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
92	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.86	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
93	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.88	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
94	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.90	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
95	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.92	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
96	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.94	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
97	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.96	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
98	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.98	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00
99	1	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA N.100	KIT	KIT	UN	50,00	3,90	195,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

63	1	PROTECTOR PISTOLA COLA QUENTE FINA 10W COM BICO PROTETOR. SUPORTE METÁLICO, O APLICADOR DE COLA QUENTE CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 140 MM - LARG. 60 MM - ALT. 220 MM.	GATTE	GATTE	UN	10,00	18,40	184,00
64	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 60 WT PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 60 WT. BICO PROTETOR, SUPORTE METÁLICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, AQUECE RAPIDAMENTE. O APLICADOR DE COLA QUENTE CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 185 MM - LARG. 55 MM - ALT. 280 MM.	DAC	DAC	UN	4,00	8,50	14,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

66	1	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,5MM REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,5MM, PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA TRANSPARENT, BASTÕES COM 7,5MM X 30 CM.	RENDICOLA	RENDICOLA	UN	100,00	0,36	36,00
67	1	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA 11MM REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA 11MM, PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA TRANSPARENT, BASTÕES COM 11MM X 30 CM.	RENDICOLA	RENDICOLA	UN	100,00	0,79	79,00
68	1	REGUA PLÁSTICA ACRÍLICA TRANSPARENTE REGUA PLÁSTICA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO 3MM DE ESPESURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	WALEU	WALEU	UN	50,00	0,65	32,50
69	1	TACHINHA / PERCEVEJO LATONADO (DOURADO) TACHINHA / PERCEVEJO LATONADO (DOURADO) - CAIXA COM 100 UNIDADES. FABRICADO EM CHAPA E ARAME DE AÇO	BRW	BRW	CX	10,00	2,40	24,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

70	1	COBERTURA EM BANHO DE LATÃO (DOURADO) - QUE NÃO ENFERRUJE.						
71	1	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21,6CM. MULTITUSO TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21,6CM. MULTITUSO. COM CABO PLÁSTICO NA COR PRETO - 8".	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	10,00	8,90	89,00
72	1	TESOURA PICOTAR - PROFISSIONAL EM AÇO INOX, 22,5CM TESOURA PICOTAR - PROFISSIONAL EM AÇO INOX, 22,5CM COM CABO PLÁSTICO NA COR PRETO.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	2,00	62,00	124,00
73	1	TINTA FACIAL CREMOSA TINTA FACIAL CREMOSA DE BOA QUALIDADE. KIT COM 10 CORES DE TINTA FACIAL CREMOSA, À BASE DE VASELINA.	MAKE +	MAKE +	KIT	50,00	14,40	720,00
74	1	TINTA GUACHE NÃO TOXICA CX 6 UNID TINTA GUACHE NÃO TOXICA CX 6 UNID. 15ML CORES VARIADAS LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSIOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. SIMILAR OU	ACRILEX	ACRILEX	CX	50,00	3,44	172,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

75	1	SUPERIOR A "ACRILEX". CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO.	ACRILEX	ACRILEX	UN	50,00	2,90	145,00
76	1	TINTA PARA CARIMBO TINTA PARA CARIMBO - TUBO PLÁSTICO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 40ML, NA COR PRETA.	RADEX	RADEX	UN	3,00	6,50	19,50
77	1	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. CORES VARIADAS.	ACRILEX	ACRILEX	UN	30,00	1,90	57,00
78	1	TECIDO TNT LISO 100%	SANTA FE	SANTA FE	UN	100,00	1,10	110,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

79	1	POLIPROPILENO TECIDO TNT LISO 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. GRAMATURA 45 GR/M2. 1,30 CM DE LARGURA.	SANTA FE	SANTA FE	M	50,00	12,40	620,00
80	1	TECIDO FELTRO, 100% POLIÉSTER, 1,40 CM DE LARGURA. CORES VARIADAS.	IMPERIAL	IMPERIAL	M	10,00	10,40	104,00
81	1	FECHO DE CONTATO (VELCRO) AUTO COLANTE PARA FIXAÇÃO EM GERAL FECHO DE CONTATO (VELCRO) AUTO COLANTE PARA FIXAÇÃO EM GERAL. - MACHO E FÊMEA 16MM DE LARGURA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. CORES BRANCO OU PRETO.	CIRCULO	CIRCULO	M	30,00	4,40	132,00
82	1	FIBRA SILICONADA, ANTI-ÁCAROS ANTI-FUNGOS FIBRA SILICONADA, ANTI-ÁCAROS ANTI-FUNGOS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR: BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG	IMPERIAL	IMPERIAL	KG	10,00	88,70	887,00
83	1	FIO DE LÃ - 100% ALGODÃO FIO DE LÃ - 100% ALGODÃO, NOVELO COM	CIRCULO	CIRCULO	UN	20,00	12,70	254,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

84	1	APROXIMADAMENTE 150 METROS. CORES VARIADAS.						8.802,82
<b>TOTAL</b>								

**ATA Nº 127/2020**  
**DETECTORA DA ATA: LTS DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro João nº 580 Bairro Caçula Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº 85.081.115/0001-00, representada pela Sra. **LINEX TRESSINEIA SILVA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.406.583-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 587.033.819-00.

Preços registrados:

85	1	ESPETOS DE BAMBUI, ESPETOS DE BAMBUI, ROLÇO FABRICADO EM BAMBUI ASILÁTICO PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PARANA		UN	10,00	2,99	29,90
86	1	MASSA PARA BISCUIT, NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG MASSA PARA BISCUIT, NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, CORES VARIADAS.	POLYCOL		KG	20,00	16,50	330,00
87	1	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO		UN	10,00	4,20	42,00
88	1	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO		UN	10,00	3,15	31,50
89	1	PAPEL CONTACT - DECORADO, PLÁSTICO ADESIVO, EM METROS	LEONORA		M	80,00	3,85	308,00

**Extrato do segundo Termo de aditivo ou Supressão de Preços ao Contrato n. 01/2020**  
**Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO- Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64**  
**AUTO POSTO VIRMOND LTDA - Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79**

**Objeto:** Aquisição de combustível.  
**VALOR DO CONTRATO INICIAL:** R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais).  
**VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).  
**VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS:** R\$ 12.552,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 14 de outubro de 2020.  
**CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS:** 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:  
**Data:** Virmond/Pr, 14 de outubro de 2020.  
**Assinam:** ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Virmond Ltda- Contratada

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

52	1	PINCEL ATÓMICO 1100-P-PINCEL ATÓMICO 1100-P, MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, RECARREGÁVEL. COR A ESCOLHER	COMPACTOR		UN	50,00	3,20	164,00
53	1	PRENDEDOR DE ROUPA GIGANTE EM MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPA GIGANTE EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	GABOARDI		UN	20,00	3,50	70,00
54	1	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER. MEDINDO 15MM DE LARGURA EM METROS.	PROGRESSO		M	100,00	1,20	20,00
55	1	TECIDO LISO 100% ALGODÃO COM 1,40M DE LARGURA.	APUCARANA		M	50,00	13,50	675,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.597,90</b>

**ATA Nº 128/2020**  
**DETECTORA DA ATA: N.F.C. PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Doze de maio nº 250 Bairro centro Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº 32.682.449/0001-73, representada pela Sra. **NEUSA DE FATIMA CORREA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.392.874-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 761.431.049-72.

Preços registrados:

56	1	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO OU DOCINHOS. FORMINHAS PARA BRIGADEIRO OU DOCINHOS. Nº 4 (VÁRIAS CORES) PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTAMPA		UN	10,00	1,69	16,90
57	1	KIT DE FORMINHA DE MODELAR MASSINHA, PACOTE COM 100	PLASTIVEL		UN	2,00	22,00	44,00
<b>TOTAL</b>								<b>296,10</b>

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

58	1	LANTEIOULA PVC RESISTENTE À ÁGUA E SABÃO LANTEIOULA PVC RESISTENTE À ÁGUA E SABÃO. CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES. CORES A ESCOLHER.	HONEY		UN	6,00	1,80	10,80
59	1	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO GRAMATURA: PAPER CARTÃO SIMPLES FOSCO GRAMATURA: PESANDO 240G/M2 FORMATO: MEDINDO 210X297MM UMIDADE: ENTRE (7% a 11%) EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CORES VARIADAS.	V.M.P		UN	30,00	0,50	15,00
60	1	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO 233X48MM	ACP		UN	50,00	1,00	50,00
61	1	PASTA GRAMPO TRILHO A4 PASTA GRAMPO TRILHO A4 - POLIPROPILENO - TRANSPARENTE INCOLOR CLÁSSICA. DIMENSÃO: 233X303MM PESO: 76 GRAMAS. MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	FRAMA		UN	20,00	0,80	16,00
62	1	PINCEL ATÓMICO PINCEL ATÓMICO-PONTA, REDONDA-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 6 CORES.	COMPACTOR		UN	10,00	7,17	143,40
<b>TOTAL</b>								<b>296,10</b>

**ATA Nº 129/2020**  
**DETECTORA DA ATA: R DE MELLO MORELIS INFORMATICA EPP**, com sede na Rua Expedicionária João Maria nº 1027 Bairro centro Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-410 e inscrita no CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. **RODRIGO DE MELLO MORELIS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 766.942-14 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 033.606.569-89.

Preços registrados:

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

63	1	BARRANTE DE ALGODÃO - 8 FIOS, CRÚ COM NO MÍNIMO 76 METROS.	FIAL		UN	10,00	2,75	27,50
64	1	ESPETOS DE BAMBUI, ESPETOS DE BAMBUI, ROLÇO FABRICADO EM BAMBUI ASILÁTICO PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PARANA		UN	10,00	2,99	29,90
65	1	MASSA PARA BISCUIT, NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG MASSA PARA BISCUIT, NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, CORES VARIADAS.	POLYCOL		KG	20,00	16,50	330,00
66	1	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO		UN	10,00	4,20	42,00
67	1	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO		UN	10,00	3,15	31,50
68	1	PAPEL CONTACT - DECORADO, PLÁSTICO ADESIVO, EM METROS	LEONORA		M	80,00	3,85	308,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.046,90</b>

Data da ata: 13 de Outubro de 2020.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE**  
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635-1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**EXTRATO DE ADITIVOS PARA PUBLICAÇÃO**  
INEXIBILIDADE Nº 03/2019-ASSISCOPE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE MÉDICOS DE URGÊNCIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela **Presidente da ASSISCOPE Sr. MARINEZ BALDIN CROTTI**.

**CONTRATO Nº 55-19 - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** inscrita No CNPJ: 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. **IZAC KEY IAMAZAKI**.

**CONTRATO Nº 56-19 - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ: 07.689.270/0001-09, representada pelo Sr. **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.  
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE**  
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635-1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2018-ASSISCOPE  
CONTRATO Nº: 49-18  
2º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - XEROCOADORA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representada pela **Presidente da ASSISCOPE SRA. MARINEZ BALDIN CROTTI**.

CONTRATADA: **COPY PRINTER MULTIFUNCAONAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.027.555/0001-05, representada neste ato por seu sócio ADMINISTRADOR SR. **RUBENY ZANELLA**.

VALOR ADITADO R\$: **R\$ 1800,00** (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)  
DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2020.  
VIGÊNCIA: 05 MESES.  
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE**  
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635-1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2019-ASSISCOPE  
CONTRATO Nº: 43-19  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representada pela **Presidente da ASSISCOPE SRA. MARINEZ BALDIN CROTTI**.

CONTRATADA: **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10, com sede em dois vizinhos, PARANÁ, ESTRADA PRINCIPAL, S/N, LINHA SÃO ROQUE, CEP: 85.660-000, representada neste ato por seu sócio ADMINISTRADOR SR. **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**.

VALOR ADITADO R\$: **R\$ 3.540,00** (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020.  
VIGÊNCIA: 05 MESES.  
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**PRECISA DE IMPRESSOS E BRINDES?**

**\* LIVROS**  
**\* REVISTAS**  
**\* CALENDÁRIOS**  
**\* CARTÃO DE VISITA**  
**\* PANFLETOS**  
**\* FOLDERS**  
**\* PASTAS**

(42) 3635-2944 (42) 9 9964-8707

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO

**GRÁFICA CORREIO**

Curta a página da Gráfica Correio no Facebook

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO